



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021 (SSA)

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS ADMINISTRATIVO, NÃO ADQUIRIDO NO PROCESSO 19186/20 E ITENS NOVOS CADASTRADOS, PARA ATENDER AO NUCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMSP**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 148/2021, Processo Administrativo nº 12756/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.586.940/0001-68, Inscrição Estadual nº 082.615.900, com sede na Rua José Vivacqua, 645, Jabour, Vitória/ES, representada pelo Sr. João Bosco Xavier, portador do CPF nº 854.024.867-00 e CI nº 1330482 -SSP/ES;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 12756/2021, Pregão Eletrônico nº 148/2021, realizado em 09/07/2021, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUAN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	CINACALCET 30 MG -	COMPRIMIDO	360	17,914	6.449,04
43	PRASUGREL, CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO	360	9,236	3.324,96
44	RITUXIMAB 500MG/50ML	FRASCO	110	5.800,00	638.000,00
45	EDOXABANA 30MG (TIPO LIXIANA)	COMPRIMIDO	360	4,75	1.710,0
46	LURASIDONA 20MG	COMPRIMIDO	720	4,824	3.473,28
49	MIRTAZAPINA 30 MG - (TIPO REMERON)	COMPRIMIDO	4000	3,00	12.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 664.957,28					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS – PROCESSOS ADMINISTRATIVO, NÃO ADQUIRIDO NO PROCESSO 19186/20 E ITENS NOVOS CADASTRADOS, PARA ATENDER AO NUCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. Débora Fontes Correa – CPF 106.779.267-82 e Sra. Milena Kronenberg – CPF 041.335.337-04 – Secretaria de Saúde/SMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº **18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fonte 1001.99** do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

Cristina T. de Carvalho
TERESA CRISTINA AVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



ONCOVIT
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:10586940000
168

Assinado de forma digital
por ONCOVIT
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:10586940000168
Dados: 2021.10.01
14:20:46 -03'00'

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Beneficiária

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2021

Processo: 12756/2021 – Pregão Eletrônico n.º 148/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NÃO ADQUIRIDO NO PROCESSO 19186/20 E ITENS NOVOS CADASTRADOS, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.586.940/0001-68. Valor Estimado: R\$ 664.957,28 Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
9	Chiacet 30 mg	COMP	360	17,914	6.449,04
43	Prasugrel, doridato 5mg	COMP	360	9,236	3.324,96
44	Rituximab 500mg/50ml	FRC	110	5.800,00	638.000,00
45	Edoxabana 30mg (tipo lixiana)	COMP	360	4,75	1.710,00
46	Lurasidona 20mg	COMP	720	4,824	3.473,28
49	Mirtazapina 30 mg – (tipo remeron)	COMP	4000	3,00	12.000,00

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI N.º 254/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA INSERÇÃO DE DIU – NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO N.º 47304/2019, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, confor me especificado no edital. Valor estimado: R\$ 65.860,587. DATA/HORA: 27/10/2021 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 14/10/2021, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes.caixa.gov.br. Esclarecimentos através do Telefone: (24) 22338870 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 05 de outubro de 2021.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 255/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 166.177,60. DATA/HORA: 27/10/2021 às 10h.

Edital completo e maiores informações a partir de 14/10/2021, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes.caixa.gov.br. Esclarecimentos através do Telefone: (24) 22338870 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 05 de outubro de 2021.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM ARARAS – PETRÓPOLIS/RJ – CONTRATO DE REPASSE N.º 885208/2019/MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA. DATA/HORA: 03/11/2021 às 14h. LOCAL: Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 14/10/2021 no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: Tel.: (024) 2233-8195/8202, das 12h às 17h, nos dias úteis.

Petrópolis, 05 de outubro de 2021.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente da CPL

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 68/2021

Processo n.º 7075/2020 – Convênio 896527/2019 (Ministério da Economia) – Autorizo o Empenho no valor de R\$ 97.990,00 (noventa e sete mil novecentos e noventa reais) em favor da WW da Serra Veículos LTDA. Em 04/10/2021.

Processo n.º 37891/2021 – Autorizo o Empenho no valor de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais) em favor da Editora Vozes LTDA. Em 04/10/2021.

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PORTARIA N.º 023 de 29 de setembro de 2021.

A Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o corpo de fiscalização e acompanhamento do Contrato n.º 08/2021, de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Melhoramento do Parque de Iluminação Pública do Município, por parte da Empresa VASCONCELOS E SANTOS LTDA., a contar de 02/09/2021:

- EDUARDO FÉLIX DO VALE, matrícula n.º 21.697-6.
- JOSÉ FRANCISCO DE DIOS FIDALGO, matrícula n.º 10.959-2.

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Secretaria de Turismo

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 12

Processo n.º 34412/2021
Despacho de 09/09/2021

O Secretário de Turismo – Turispetro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 015 de 05 de fevereiro de 2021 e Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto n.º 9.412/2018, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme parecer da Assessoria Jurídica e demais justificativas e fundamentações relacionadas nos autos, para a aquisição de micro-ondas para serem utilizados nos locais administrados por esta Secretaria, da empresa DANJAC

DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 01.521.643/0001-43, no valor total de R\$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

SAMIR DOS SANTOS EL GHAQUI

Secretário de Turismo

(Decreto de delegação de competência n.º 015/21)

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DESPACHO DO SECRETÁRIO N.º 037/2021

– Expediente do dia 16/09/2021
37226/2021 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.
38804/2021 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

– Expediente do dia 22/09/2021
18356/2019 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

– Expediente do dia 27/09/2021
40504/2021 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

– Expediente do dia 29/09/2021
40769/2021 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

– Expediente do dia 30/09/2021
41420/2021 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

40204/2021 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

– Expediente do dia 06/10/2021
29765/2021 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 43/2021 de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06.

Em: 06 de outubro de 2021.

MAURÍCIO HOELZ VEIGA

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária
Decreto n.º 015 de 05 de fevereiro de 2021

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR

Em complemento ao Termo de Autorização para estudos ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 – Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para apresentação de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica-regulatória para eficiência, implantação, gestão, operação e manutenção de geração de energia para atender a demanda energética nos prédios e equipamentos públicos do município de Petrópolis/RJ, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis, de 30 de setembro de 2021, autorizar o autor da proposta a seguir relacionada a efetuar todos os estudos e projetos solicitados no Edital de Chamamento Público n.º 001/2021:

– Integra Projetos e Consultoria Empresarial Ltda – Processo 39.481/2021.

Petrópolis, 01 de outubro de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA

Presidente do CGP

DALMIR CAETANO

Vice-Presidente do CGP

FELIPE AUGUSTO DA CRUZ ROCHA

Coordenador do Grupo de Trabalho de Apoio ao Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas (CGP)
Membro do CGP